



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 934/82

"Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestre (APM)".

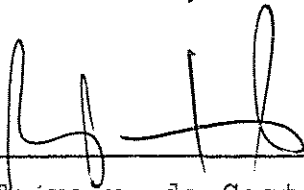
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres (APM) anexa a Escola da Comunidade de Santa Luzia, com sede e foro neste Município.

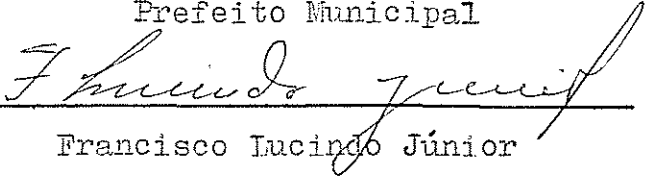
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 DE DEZEMBRO DE 1982.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.